

Acta n.º 1 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em três de
Janeiro de dois mil e vinte e dois. -

----- Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- Faltou à presente reunião a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho, cuja falta foi considerada justificada. -----

----- Sendo quinze horas e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, desejou um bom ano a todos e, previamente à abertura do período de antes da ordem do dia, comunicou que pretendia apresentar umas breves questões. -----

----- Iniciou a intervenção para dar conhecimento que a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho estava ausente, em confinamento, devido à Covid-19.-----

----- Continuando, comunicou que o Senhor Presidente da Assembleia Municipal lhe solicitou para incluir na minuta uma proposta relativa à “Adesão do Município de Barcelos à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM). Referiu que a urgência deste assunto prendia-se com o facto de ser necessário comunicar a aprovação da Proposta pela Câmara Municipal, a fim de permitir que Barcelos pudesse estar

representado no Congresso da Associação Nacional das Assembleias Municipais e a mesma seria remetida para apreciação e votação da próxima Assembleia Municipal.---

----- O Senhor Dr. Horácio Barra usou da palavra para referir que, enquanto Presidente da Assembleia Municipal, já tinha, na altura, sugerido ao Senhor Presidente da Câmara o estudo da questão e, inclusivamente, já lhe tinha apresentado a documentação e até uma proposta base para deliberação, mas como não houve deliberação do executivo sobre essa matéria, considerava com interesse esta adesão. ---

----- Foi deliberado, por unanimidade, inserir esta proposta na minuta, a qual ficou designada como - Proposta N° 29.-----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara comunicou a todos os presentes que devido ao falecimento do Senhor Dr. Francisco Sampaio, natural de Barcelos e que durante quase trinta anos foi Presidente da Região de Turismo do Alto Minho, pretendia também incluir na ordem do dia da presente reunião um Voto de Pesar -----

----- Todos os Senhores Vereadores subscreveram o “Voto de Pesar” e deliberaram que o mesmo fizesse parte integrante da ordem de trabalhos desta reunião, o qual ficou designado como - Proposta N° 30.-----

----- Posteriormente, deu a palavra às senhoras vereadoras e senhores vereadores que tivessem algum assunto para apresentar.-----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Horácio Barra que começou por desejar um Bom Ano a todos, incluindo todos os funcionários e munícipes. Prosseguiu referindo que queria levantar três questões relativamente à minuta. -----

----- Referiu primeiro que os Vereadores do Partido Socialista, pelos meios que têm à sua disposição, fazem um estudo da agenda com os documentos de suporte e, se algumas propostas não lhes suscitavam nenhuma questão de pormenor, há outras que lhes suscitavam questões de pormenor e de abordagem jurídica. -----

----- Defendeu que, porventura, algumas propostas que já foram à reunião de câmara cabiam em competências delegadas, por isso entendeu que deveria existir algum cuidado para não haver duplicação nesse aspeto. -----

----- Por último, relativamente às propostas números dezasseis, vinte, e vinte e dois, na sua opinião necessitariam de uma informação técnica, de uma informação

sobre a sua cabimentação e, do ponto de vista jurídico, da sua integração dentro daquilo que supostamente seria o apoio que o município poderia fazer às associações ou entidades que seguem interesses públicos, algumas de fins coletivos ou outra razão, designadamente no que se referia ao apoio financeiro para a realização de obras em património que não é público, é privado, e isso levantaria questões de ordem legal, pelo que, entendia que as referidas propostas deveriam ser acompanhadas para além das informações referidas de um parecer do Senhor Vereador do Pelouro a conformar-se e, em alguns casos, com fundamento jurídico que permitisse que este tipo de subsídios pudesse ser integrado no apoio a entidades que prossigam, no Concelho de Barcelos, atividades de natureza social, cultural, recreativa, desportiva ou outras de interesse público do município, a fim de evitar que futuramente possam ser confrontados por entidades fiscalizadoras que questionem a razão da votação destas situações. -----

----- Sugeriu assim, que as propostas números dezasseis, vinte e vinte e dois fossem retiradas da minuta e viessem a nova reunião acompanhadas de informação técnica, de informação sobre cabimentação e, eventualmente, parecer jurídico e toda a informação necessária para uma votação que isentasse qualquer questão à posteriori. -

----- O Senhor Presidente da Câmara usou da palavra para agradecer a partilha de informação e referiu que comunga do interesse em salvaguardar a votação de todos, no entanto, tratava-se de três realidades distintas. -----

----- Para esclarecer, interveio o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira e mencionou que estas situações foram recorrentes com o último executivo, foram trazidas à reunião de câmara e foram sempre votadas sem qualquer reserva. Esclareceu ainda que a proposta número vinte destinava-se ao restauro de Arte Sacra e a proposta número vinte e dois era para disponibilizar apoio técnico para fazer um estudo, o pedido já existia na câmara há muito tempo e, por motivos que se desconhecia, o assunto ainda não tinha sido resolvido. Analisadas as questões, referiu poder concluir-se que estas situações, do ponto de vista das dúvidas que suscitavam, eram rigorosamente iguais à atribuição de participações financeiras às Juntas de Freguesia. -----

----- Referiu ainda que, recentemente, o Senhor Presidente já tinha mencionado algumas vezes em reunião de câmara que alguns casos pendentes seriam resolvidos até ao dia trinta e um de dezembro. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira acrescentou ainda que, na última reunião, em que presidiu, a pedido do Senhor Presidente da Câmara, colocou a questão de, na eventualidade se realizar uma Assembleia Municipal extraordinária, seria necessário enviar uma deliberação com as situações pendentes resultantes de dois mil e vinte e um porque há a necessidade de se trazer a uma reunião a retificação de todos os subsídios atribuídos desde os finais de dois mil e dezanove, para posteriormente ratificarem em Assembleia Municipal, os subsídios que foram atribuídos e não conformes com a Lei nº 50 / 2019. -----

----- Nessa sequência, referiu que, como em dois mil e vinte e dois o executivo tem orientação política de corrigir todas as formas e as formalidades legais e processuais de atribuição de subsídios, incluindo entidades públicas ou privadas, juntas de Freguesia ou outras, que terão de ser feitas através de protocolo e/ou contratos de execução ou interadministrativos. -----

----- Estas propostas vinham na sequência do entendimento de regularizar estas questões até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, sendo que o espírito daquilo que o Senhor Vereador Dr. Horácio Barra tinha referido estava subjacente a esta situação. - -----

----- O Senhor Presidente da Câmara usou da palavra para complementar a explicação no que dizia respeito à Igreja do Terço e referiu que devido às obras que estão a realizar-se na parte posterior da Igreja, verifica-se o descolamento de alguma azulejaria. Trata-se de uma das mais notáveis peças de azulejaria que é importante e urgente preservar. Não obstante, concordou que a proposta poderia vir acompanhada de um parecer de um técnico que avaliasse a situação e apresentasse uma estimativa de custos para os trabalhos. -----

----- Mencionou ainda que, apesar de concordar também com a explicação dada pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, mostrava-se disponível para retirar as

propostas da minuta caso os Senhores Vereadores do Partido Socialista mantivessem esse entendimento. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Horácio Barra interveio referindo que era necessário fazer um enquadramento formal das propostas, nomeadamente justificar o interesse público e as atividades que pela sua própria natureza tenham interesse para o Município, como é o caso da preservação do Património da Igreja do Terço, para que posteriormente não se suscitem dúvidas sobre a aprovação destas propostas. -----

----- O Senhor Presidente colocou à consideração de todos os Senhores Vereadores, retirar da minuta as propostas números dezasseis, vinte e vinte e dois, para recolher as informações que foram mencionadas. Os Senhores Vereadores aceitaram a indicação apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 10 de dezembro de 2021.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar a ata da reunião de 10 de dezembro de 2021. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 91.694 | 21].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 2 (dois) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 4 (quatro) Alunos. -----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 4 (quatro) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2021/2022, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Munícipe Joaquim Marques da Silva. Apoio Social - Transporte em ambulância. [Registo n.º 91.011 | 21].** -----

----- Foi solicitado ao Município de Barcelos um apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/consultas em hospitais fora do concelho, por um munícipe que não consegue suportar as despesas com a deslocação. -----

----- O Município de Barcelos averiguou, através dos serviços competentes, a situação de precariedade económica da requerente, verificando-se que o rendimento per capita do seu agregado familiar se enquadra nos parâmetros exigidos pelo Município para atribuição de apoios sociais. -----

----- Em 22 de novembro de 2013 foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos

carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar, ao abrigo do protocolo supra referido:-- -----

----- - O transporte do munícipe Joaquim Marques da Silva, entre a sua residência, sito em Barcelos e o Instituto Português de Oncologia no Porto.-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. ACAPA - Associação de Criadores de Aconchego e Promotores de Acolhimento de Galegos S. Martinho. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 79.947 | 21].**-----

----- A ACAPA - Associação de Criadores de Aconchego e Promotores de Acolhimento de Galegos S. Martinho solicitou uma comparticipação financeira ao Município para custear a aquisição de uma viatura, com vista ao transporte dos alunos do 1.º ciclo, justificando o pedido com o facto da viatura que possuem não ter licença para efetuar o transporte de crianças. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e*

organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)".-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*". -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à ACAPA - Associação de Criadores de Aconchego e Promotores de Acolhimento de Galegos S. Martinho para a aquisição de uma viatura. O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Associação Portuguesa de Paramiloidose. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 81.113 | 21].**-----

----- O núcleo de Barcelos da Associação Portuguesa de Paramiloidose tem vindo a desenvolver diversas atividades com vista a prestar apoio aos doentes e familiares da Paramiloidose, de forma a amenizar as dificuldades provocadas pela doença. Pretendem no Natal distribuir cabazes pelos doentes, tendo para o efeito solicitado uma comparticipação financeira ao Município. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o

vertido nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 750,00 € [setecentos e cinquenta euros], ao núcleo de Barcelos da Associação Portuguesa de Paramiloidose.--

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 86.797 | 21].**-----

----- No âmbito da parceria estabelecida entre o Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria e o Município de Barcelos para o Concurso de pintura mural, co-financiado por cada uma das partes em 50 %, com o objetivo de fomentar a criação de arte pública, estimular a criatividade e as competências artísticas, solicitou ao Município uma comparticipação financeira. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria.-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Manuel Albino da Silva Oliveira. Reconhecimento de Interesse Público Municipal. [Registo n.º 79.679 | 21].**-----

----- O requerente, Manuel Albino da Silva Oliveira, na qualidade de comodatário, vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de um edifício destinado a “Empreendimento de Turismo no Espaço Rural”, regularização da sua atividade, melhor identificado e fundamentado nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

----- O edifício, localizado na freguesia da Fornelos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 1108, encontra-se inserido em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, inserido em Reserva Agrícola Nacional (RAN), abrangido por classe Muito Baixa de perigosidade de incêndio florestal, segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

----- De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer

prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22.º a 23.º, do citado diploma.-----

----- Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

----- Mais se informa, que tendo em conta o previsto no Regulamento de PDM, concretamente nos seus arts.º 34.º e 35.º, a atividade aqui a implementar e pretendida pelo requerente, parece identificar-se com os tipos de edificabilidade previstos para o Espaço Agrícola de Produção com condicionante RAN. -----

----- O requerente apresenta ainda com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida. -----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

----- b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Processo n.º E 217A - Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira. Plano de Trabalhos e Plano de pagamentos. [Registo n.º 87.148 | 21].** -----

----- O empreiteiro “Costeira – Engenharia e Construção, S.A” vem apresentar um plano de trabalhos e plano de pagamentos definitivo, ajustado à data de início da empreitada.-----

----- Segundo o n.º 5 do Artigo 361º do CCP - Código dos Contratos Públicos, “O plano de trabalhos carece de aprovação pelo dono de obra, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.”-----

----- Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos.-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Reabilitação do Mercado Municipal de Barcelos. Trabalhos complementares. Contrato adicional. [Registo n.º 47.257 | 21].**-----

----- De acordo com a informação com Ref.^a 067-21-DOPM-JL, em anexo à presente proposta, e da qual é parte integrante, é proposto o seguinte:-----

----- 1) Autorização para realização dos trabalhos complementares no montante de 106.815,60 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor, enquadrando-se os respetivos trabalhos nos artigos 370.º e 378.º do CCP;-----

----- 2) Resultante dos trabalhos complementares, a prorrogação de prazo da empreitada de 45 dias ao abrigo do artigo 374.º do CCP;-----

----- 3) Refira-se que o término de prazo da operação de financiamento está previsto para 31/12/2022, pelo que, o período de prorrogação de prazo proposto (45 dias) terminará antes do fim da operação;-----

----- 4) Realização do contrato adicional no montante de 106.815,60 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz da competência legalmente cometida, delibere apreciar e votar:-----

----- 1) Autorizar a realização dos trabalhos complementares no montante de 106.815,60 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor, enquadrando-se os respetivos trabalhos nos artigos 370.º e 378.º do CCP;-----

----- 2) Aprovar a prorrogação de prazo da empreitada de 45 dias ao abrigo do artigo 374.º do CCP;-----

----- 3) Aprovar a realização do contrato adicional no montante de 106.815,60 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Qualificação Pedonal da Rua Cândido da Cunha -
Aprovação da conta final. [Registo n.º 87.748 | 21].**-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à firma “Martins & Filhos, S.A” e de acordo com o artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a fiscalização da obra procedeu à elaboração da Conta Final da presente empreitada, nos termos explicitados na informação [50-21-DOPM-MR] e documentação a ela junta, anexos à presente proposta, a qual, sendo aprovada, revela um saldo a favor do Município de Barcelos de 8.161,81 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A aprovação da conta final da empreitada referente à Qualificação Pedonal da Rua Cândido da Cunha, a qual revela um saldo a favor do Município de Barcelos de 8.161,81 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Construção de Parque de Lazer de apoio ao Peregrino, em Macieira de Rates - Barcelos. - Aprovação da conta final. [Registo n.º 89.866 | 21].**

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à firma Panorama Pioneiro, Construções Unipessoal, Lda e de acordo com o artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a fiscalização da obra procedeu à elaboração da Conta Final da presente empreitada, nos termos explicitados na informação [092-21-DOPM] e documentação a ela junta, anexos à presente proposta, a qual, sendo aprovada, revela um saldo a favor do Município de Barcelos de 0,11 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A aprovação da conta final da empreitada referente à Construção de Parque de Lazer de apoio ao Peregrino, em Macieira de Rates - Barcelos, a qual revela um saldo a favor do Município de Barcelos de 0,11 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Construção de ETAR à zona sul do Conselho de Barcelos - Macieira de Rates. Liberação de caução. [Registo n.º 65.214 | 21].**-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada ao consórcio DST - Domingos da Silva Teixeira e DTE - Instalações Especiais, S.A. e de acordo com o n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, a fiscalização da obra procedeu à vistoria da presente empreitada, nos termos explicitados na informação [094-21-DOPM-CM] e documentação a ela junta, anexos à presente proposta, a qual concluiu pela inexistência de quaisquer defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, que fossem impeditivos de liberação de caução solicitada.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências. -----

----- Assim em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A liberação de 30 % da caução prestada pelo consórcio DST - Domingos da Silva Teixeira e DTE - Instalações Especiais, S.A. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 13. «DCP 547/2020 - Remoção de Coberturas em Fibrocimento nas Escolas de Alvito, Lijó e Manhente»: Projeto de decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato. [Registos n.ºs 60.019 | 20, 62.376 | 20 e 63.008 | 20]. -----

----- Mediante a informação com referência 147-AVB-21_DCP547-20_A.doc, a Divisão de Contratação Pública (DCP) dá conhecimento da necessidade de aprovar o presente projeto de decisão de adjudicação, aprovar a adjudicação à entidade “João Matos & Ribeiro 2 - Obras Públicas e Engenharia Lda”, bem como, aprovar a minuta do contrato. - -----

----- O artigo 98.º, n.º 1, do CCP, dispõe que «[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação».

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)]. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea *f*), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar o presente projeto da decisão de adjudicação; -----

----- - Adjudicar a empreitada de obras públicas «DCP 547/2020 - Remoção de Coberturas em Fibrocimento nas Escolas de Alvito, Lijó e Manhente» à entidade «Francisco Ribeiro Braga & Cia, Lda.», pelo valor de 194.873,34 € (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA (6%), no valor de 11.692,40 € (onze mil seiscientos e noventa e dois euros e quarenta

cêntimos), que perfaz um valor total de 206.565,74 € (duzentos e seis mil quinhentos e sessenta e cinco euro e setenta e quatro cêntimos); -----

----- - Aprovar a minuta do contrato. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Declaração de impossibilidade de emissão de informação sobre a situação económica e financeira do Município reportada a 30/06/2021. Para conhecimento. [Registo n.º 85.251 | 21].** -----

----- A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Cruz, Amaral & Associados, Sroc, Lda apresentou ao Município uma declaração de impossibilidade de emissão de informação semestral, relativa ao 1.º semestre de 2021, pelas razões nela constante. -----

----- Esta declaração deve ser levada ao conhecimento da Câmara Municipal, bem como da Assembleia Municipal. -----

----- Assim, remeto a presente declaração à Exma. Câmara Municipal para conhecimento, bem que seja também dado conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Informação semestral sobre a situação económica-financieira da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. Para conhecimento. [Registo n.º 84.995 | 21].** -----

----- Conforme o disposto na alínea h), do n.º 6, do artigo 25.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foi elaborada pelo Revisor Oficial de Contas a “Informação semestral sobre a situação económica-financieira da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.”, relativa ao 1.º semestre de 2021. -----

----- Esta informação deve ser levada ao conhecimento da Câmara Municipal, bem como da Assembleia Municipal. -----

----- Assim, remeto a presente informação à Exma. Câmara Municipal para conhecimento, bem que seja também dado conhecimento à Assembleia Municipal. ----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Centro Social de Aguiar. Atribuição de subsídio.**
[Registo n.º 86.502 | 21].-----

----- O Centro Social de Aguiar é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e desenvolve Atividades de Tempos Livres (ATL), em resposta social de animação educativa e sociocultural para crianças e jovens dos 6 aos 12 anos de idade, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares, bem como possui também Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), que presta apoio a crianças dos 3 aos 6 anos de idade na componente não letiva dos Jardins de Infância de Aguiar, Quintiães e Aborim.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação. Estabelece os n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do citado diploma que o fornecimento de refeições (...) é gerido pelas Câmaras Municipais, podendo ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.---

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 10.500,00 € [dez mil e quinhentos euros], ao Centro Social de Aguiar.-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. “Bem Estar a Saúde Animal - Canil e Gatil” - Proc. OD104B. Trabalhos complementares. [Registo n.º 85.240 | 21].**-----

----- De acordo com a informação com a Ref.^a 079-21-DOPM-IS, em anexo à presente proposta, e da qual faz parte integrante, é proposto o seguinte:-----

----- 1) A revisão do projeto de arquitetura e das especialidades de redes hidráulicas;-----

----- 2) Autorização para realização dos trabalhos complementares no montante de 38.200,39 € + IVA à taxa legal em vigor, enquadrando-se os respetivos trabalhos nos artigos 370.º e 378.º do CCP;-----

----- 3) Resultante dos trabalhos complementares, a prorrogação de prazo da empreitada de 30 dias ao abrigo do artigo 374.º do CCP; -----

----- 4) Realização do contrato adicional no montante acima mencionado (38.200,39 € + IVA à taxa legal em vigor), ao abrigo do artigo 375.º do CCP; -----

----- 5) Aprovação dos trabalhos a menos, no valor de 6.745,50 € + IVA, à taxa legal em vigor, enquadrando-se no artigo 379.º do CCP.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- 1) Aprovar a revisão do projeto de arquitetura e das especialidades de redes hidráulicas; -----

----- 2) Autorizar a realização dos trabalhos complementares no montante de 38.200,39 € + IVA à taxa legal em vigor, enquadrando-se os respetivos trabalhos nos artigos 370.º e 378.º do CCP;-----

----- 3) Aprovar a prorrogação de prazo da empreitada de 30 dias ao abrigo do artigo 374.º do CCP; -----

----- 4) Aprovar a realização do contrato adicional no montante acima mencionado (38.200,39 € + IVA à taxa legal em vigor), ao abrigo do artigo 375.º do CCP; -----

----- 5) Aprovar os trabalhos a menos, no valor de 6.745,50 € + IVA, à taxa legal em vigor, enquadrando-se no artigo 379.º do CCP. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Mesa da Confraria da Nossa Senhora do Terço. Lugar de estacionamento. [Registo n.º 90.086 | 21].**-----

----- A Mesa da Confraria da Nossa Senhora do Terço veio solicitar ao Município de Barcelos um lugar de estacionamento junto da Igreja destinada ao pároco de idade avançada. -----

----- No âmbito religioso, as confrarias são associações laicas fundamentadas em princípios religiosos que realizavam obras de caridade e formavam uma espécie de rede de apoio aos irmãos associados. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Por sua vez, a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma dispõe que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. ---

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder a título gratuito um lugar de estacionamento à Mesa da Confraria da Nossa Senhora do Terço, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Mesa da Confraria da Nossa Senhora do Terço. Cedência de Técnicos do Município. [Registo n.º 90.085 | 21].**-----

----- A Mesa da Confraria da Nossa Senhora do Terço veio solicitar ao Município de Barcelos a realização de peritagem por técnicos do Município aos azulejos colocados na área da parede lateral esquerda do presbitério da Igreja. -----

----- No âmbito religioso, as confrarias são associações laicas fundamentadas em princípios religiosos que realizavam obras de caridade e formavam uma espécie de rede de apoio aos irmãos associados. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Por sua vez, a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma dispõe que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. --

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência de Técnicos habilitados do Município, para a realização da peritagem solicitada. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- -----

----- PROPOSTA N.º 20. Mesa da Confraria da Nossa Senhora do Terço.
Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 90.088 | 21].-----

----- A Mesa da Confraria da Nossa Senhora do Terço veio solicitar ao Município de Barcelos uma participação financeira para custear despesas com a realização das obras descritas no pedido.-----

----- No âmbito religioso, as confrarias são associações laicas fundamentadas em princípios religiosos que realizavam obras de caridade e formavam uma espécie de rede de apoio aos irmãos associados.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Por sua vez, a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma dispõe que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)”*.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.--

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 17.000,00 € [dezassete mil euros],-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Fábrica da Igreja Paroquial de São Paio de Carvalhal.**
Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 90.084 | 21].-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial de São Paio de Carvalhal veio solicitar ao Município de Barcelos uma participação financeira para a aquisição de terreno destinado a parque de estacionamento. -----

----- A Fábrica da Igreja é a pessoa jurídica não colegial a que pertencem todos os bens e direitos destinados à conservação, reparação e manutenção duma igreja, e ao exercício do culto nela. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Por sua vez, a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma dispõe que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. --

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorização para a realização da avaliação do terreno por Técnicos do Município, destinado a parque de estacionamento da Fábrica da Igreja Paroquial de São Paio de Carvalhal. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Galegos. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 90.089 | 21].**-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Galegos veio solicitar ao Município de Barcelos uma participação financeira para custear a realização de obras na Igreja e no Salão Paroquial.-----

----- A Fábrica da Igreja é a pessoa jurídica não colegial a que pertencem todos os bens e direitos destinados à conservação, reparação e manutenção duma igreja, e ao exercício do culto nela. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Por sua vez, a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma dispõe que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. --

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 30.000,00 € [trinta mil euros], à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Galegos. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 23. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou o despacho de aprovação/autorização, abaixo enumerado.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram:-----

----- **Junta de Freguesia de Airó**-----

----- Registo n.º 85.517/21 - Construção de poço no complexo desportivo de Airó - 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)-----

----- **Junta de Freguesia de Balugães**-----

----- Registo n.º 83.962/21 - Pavimentação do tramo nascente da Rua da Botica - 41.669,90€ (quarenta e um mil seiscientos e sessenta e nove euros e noventa cêntimos)-

----- **Junta de Freguesia de Carapeços**-----

----- Registo n.º 80.344/21 - Construção de ATL -ultima fase - 30.294,80€ (trinta mil duzentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos)-----

----- **Junta de Freguesia de Cossourado**-----

----- Registo n.º 84.790/21 - Construção de casa Mortuária 2.ª fase - 40.425,00€ (quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco euros)-----

----- **Junta de Freguesia de Galegos São Martinho**-----

----- Registo n.º 2.297/21 - Remodelação da eletrificação do complexo desportivo - 7.380,00€ (sete mil trezentos e oitenta euros)-----

----- Registo n.º 59.084/21 - Aquisição de material de cobertura para edifício do complexo desportivo - 12.043,00€ (doze mil e quarenta e três euros)-----

----- Registo n.º 59.083/20 - Acréscimo de piso do edifício do complexo desportivo - 7.632,00€ (sete mil seiscentos e trinta e dois euros)-----

----- Registo n.º 59.086/20 - Serviço de mão de obra cobertura do edifício do complexo desportivo - 2.017,20€ (dois mil dezassete euros e vinte cêntimos)-----

----- Registo n.º 90.293/21 - Pavimentação de parte da Rua Fonte do Talhó - 8.718,50€ (oito mil setecentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos)-----

----- **Junta de Freguesia de Lijó** -----

----- Registo n.º 90.292/21 - Pavimentação da Rua João Barbosa Duarte Senra - 57.971,40€ (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e um euros e quarenta cêntimos)

----- Registo n.º 90289/21 - Rua Junto da Igreja de Lijó - 9.794,40€ (nove mil setecentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos)-----

----- Registo n.º 90719/21 - Alargamento da Rua da Sr. Da Abadia - Construção de Muros e passeio - 33.247,63€ (trinta e três mil duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e três cêntimos)-----

----- **Junta de Freguesia de Macieira de Rates**-----

----- Registo n.º 87784/21 - Construção de casa Mortuária 2.ª fase - 50.000,00€ (cinquenta mil euros)-----

----- **Junta de freguesia de Manhente** -----

----- Registo n.º 91.902/21 - Alargamento da Rua da Longra e Rua do Penedo Rachado -última fase - 8.940,45€ (oito mil novecentos e quarenta euros e quarenta e cinco cêntimos)-----

----- Registo n.º 91.901/21 - Alargamento da Rua do Penedo Rachado, adro do cemitério, Rua do Tanque, Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro - 104.251,00€ (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e um euros)-----

----- **Junta de Freguesia de Moure**-----

----- Registo n.º 91.999/21 - Repavimentação de Parte da Rua de Soleiros e Rua da Igreja - 57.530,00€ (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta euros). -----

----- Registo n.º 79.521/21 - Intervenção na Rua da Igreja muros de suporte/vedação e arranjos iniciais de terreno adquirido pela Junta de freguesia - 50.867,81€ (cinquenta mil oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e um cêntimos) --

----- Registo n.º 91.454/21 - Obra de alargamento, construção de muros e pavimentação da Rua de regadas- 15.695,00€ (quinze mil seiscentos e noventa e cinco euros)-----

----- Registo n.º 91.642/21 - Intervenção na Rua de Soleiros e Rua da Igreja - 11.713,00€ (onze mil setecentos e treze euros) -----

----- **Junta de freguesia da Silva** -----

----- Registo n.º 92.553/21 - Pavimentação da Rua da Gandra - 8.001,52€ (oito mil um euro e cinquenta e dois cêntimos)-----

----- Registo n.º 92.000/21 - Pavimentação da Rua da Pena - 3.815,00€ (três mil oitocentos e quinze euros)-----

----- Registo n.º 92.555/21 - Pavimentação e execução de muro da Rua do Corgo - 7.862,20€ (sete mil oitocentos e sessenta e dois euros e vinte cêntimos)-----

----- **Junta de Freguesia de Tamel São Veríssimo** -----

----- - Registo n.º 82.409/21 - Reconstrução de muro na Rua da Escola - 3.260,00€ (três mil duzentos e sessenta euros) -----

----- Registo n.º 82.408/21 - Substituição de material informático e sistema de alarme na Junta de freguesia - 2.384,00€ (dois mil trezentos e oitenta e quatro euros)---

----- Registo n.º 82.407/21 - Substituição de iluminação da escola de Fraião - 2.273,54€ (dois mil duzentos e setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos)-----

----- **Junta de Freguesia da U.F. de Campo e Tamel São Fins** -----

----- Registo n.º 78.861/21 - Trabalhos arqueológicos em Tamel São Pedro Fins - 30.553,00€ (trinta mil euros quinhentos e cinquenta e três euros)-----

----- **Junta de freguesia da U.F. de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual** -----

----- Registo n.º 92.853 - Alargamento da Rua de Santo Amaro - 39.000,00€ (trinta e nove mil euros)-----

----- -Registo n.º 92.840/21 - Requalificação do Cemitério de Courel - 44.118,75 € (quarenta e quatro mil cento e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos)-----

----- Registo n.º 90.336/21 - Conclusão da obra de requalificação do edifício da antiga escola primária de Pedra Furada - Albergue de Peregrinos - 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) -----

----- **Junta de Freguesia da U.F. de Durrães e Tregosa**-----

----- Registo n.º 85.710/21 - Drenagem de águas pluviais na Rua das Bouças - 1.961,00€ (mil novecentos e sessenta e um mil euros)-----

----- **Junta de Freguesia da U.F. de Gamil e Midões**-----

----- Registo n.º 92.986/21 - Reparação/repavimentação das Ruas do Outeiro, Santa Cruz, Jardim e Central - 45.128,25€ (quarenta e cinco mil cento e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos) -----

----- **Junta de freguesia da U. F. de Milhazes, Vilar de Figos e Faria**-----

----- Registo n.º 92.980/21 - requalificação da Rua da Presa e Olival - 50.776,26 € (cinquenta mil setecentos e setenta e seis euros e vinte e seis cêntimos) -----

----- **Junta de Freguesia da U.F. de Tamel de Santa Leocádia e Vilar do Monte**

----- Registo n.º 79.070/21 - Requalificação da Rua central - 25.000,00€ (vinte cinco mil euros)-----

----- **Junta de Freguesia da U.F. de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães**-----

----- Registo n.º 92.855/21 - Requalificação da Rua da Aldeia de Cima - 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) -----

----- **Junta de Freguesia da U.F. Vila Cova e Feitos** -----

----- Registo n.º 86.040/21 - Obras de acabamento exterior da casa mortuária e WC`s de Feitos - 33.225,70€ (trinta e três mil duzentos e vinte e cinco euros e setenta cêntimos) -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Ratificação do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Mário Constantino Lopes. Protocolo de parceria entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos de Escolas Alcaides de Faria e Agrupamento de Escolas de Fragoso. [Registos n.ºs 82.723 | 21 e 90.958 | 21].**-----

----- A Rede de Clubes Ciência Viva na Escola é um projeto conjunto da Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e da Direção-Geral da Educação, conforme protocolo celebrado a 7 de março de 2018, com vista à implementação da iniciativa nos Agrupamento de Escolas / Escolas não Agrupadas, Escolas Profissionais e Estabelecimentos de ensino particular e cooperativos.-----

----- A Rede de Clubes Ciência Viva na Escola tem por objetivo apoiar o desenvolvimento e a dinamização de espaços de ciência nas escolas, abertos a toda a comunidade educativa, estimular, através do intercâmbio, a partilha de recursos e conhecimentos entre as entidades que integram a Rede de Clubes Ciência Viva na Escola, a realização de ações de capacitação de professores e a dinamização de encontros, em diferentes formatos, para reflexão/discussão sobre perspetivas, práticas e metodologias para o ensino das ciências.-----

----- Os Agrupamentos de Escolas Alcaides de Faria e de Fragoso candidataram-se ao dito projeto, sendo que uma das condições de candidatura era o de estabelecer uma parceria com uma entidade para a concretização do programa; para o efeito convidaram o Município a estabelecer um protocolo de parceria, tendo sido necessário assinar o documento dentro do prazo de candidatura, não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município.-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - A outorga dos Protocolos de Parceria entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos de Escolas Alcaldes de Faria e de Fragoso.-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **A Senhora Vereadora Dra. Armandina Saleiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedida nos termos da lei.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou o despacho de aprovação/autorização, abaixo enumerado.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou/autorizou:---

----- - A cedência de transporte para cerca de 25/30 mulheres para a Liga Portuguesa Contra o Cancro, no Porto. [Registo n.º 87.987 | 21]. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 26. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira. -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingo Pereira, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram/autorizaram: -----

----- - A cedência de 6 galos médios e do Salão Nobre ao GASC – Grupo de Acção Social Cristã. [Registo n.º 90.990 | 21]; -----

----- - A cedência de 6 minhotas pequenas para oferecer aos Senhores Presidentes dos Municípios que integram a CIM e ao senhor Presidente do Município de Ovar. [Registo n.º 90.696 | 21]; -----

----- - O pagamento do reequilíbrio financeiro de 250.000,00 € à EMEC, E.M. [Registo n.º 91.923 | 21]; -----

----- - A cedência de uma sala na Casa da Juventude à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, Delegação de Braga. [Registo n.º 88.557 | 21]; -----

----- - O prolongamento da cedência do espaço da antiga Padaria do João Luís ao Centro Zulmira Pereira Simões. [Registo n.º 89.341 | 21]. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Dra. Mariana Carvalho. Atribuição de passe escolar. [Registo n.º 91.695 | 21].** -----

----- De acordo com o n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda, para que os seus filhos tenham mais e melhor possibilidade de sucesso escolar, integração social e, claro, qualidade de vida. -----

----- A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas e/ou, por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação. -----

----- Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar para fora da área da residência, no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro. -----

----- Os despachos em apreço carecem de ratificação, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 164º, do Código do Procedimento Administrativo, pelo que proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos, constantes na listagem anexa. -----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Dra. Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1/JI de Aborim à Junta de Freguesia de Aborim. [Registo n.º 88.533 | 21];-----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1/JI de Roriz à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Roriz. [Registo n.º 89.485 | 21].-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 29. Proposta de adesão do Município de Barcelos à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM).**-----

----- Resulta do art.º 235.º n.º 1 da Constituição da República Portuguesa (C.R.P.), que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de municípios. -----

----- Tais municípios, de acordo com o art.º 253.º da C.R.P., podem constituir associações para a administração de interesses comuns. -----

----- Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos arts. 108.º a 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as quais

constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o Regime Jurídico das Associações Representativas dos Municípios e das Freguesias. ----

----- Concretamente em relação às associações de direito privado de municípios, disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu art.º 1.º que é passível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central.-----

----- Determina ainda o art.º 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil. -----

----- A ANAM, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais pelo estipulado nos art.ºs 157.º e seguintes do Código Civil.-----

----- De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das Assembleias Municipais na organização democrática dos municípios. -----

----- A valorização que se pretende é algo mais profundo, pois passa por rever o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da Assembleia Municipal enquanto verdadeira “*casa da democracia*” no âmbito local.-----

----- A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do Município. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- Este diploma estabelece na sua alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do seu anexo I que compete à câmara municipal «*designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;*». -----

----- Por sua vez, a alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à assembleia municipal «*pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município*»;-----

----- Assim, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, artigo 3.º dos Estatutos da ANAM e alínea n) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - A aceitação dos Estatutos da ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais, em anexo, que fazem parte integrante da presente Proposta;-

----- 2 - A adesão do Município de Barcelos à ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais, cuja representação caberá ao Presidente da Assembleia Municipal de Barcelos; -----

----- 3 - O pagamento da quota anual para o ano de 2022, no valor 1.925,00€, cujo valor foi aprovado pela Assembleia Geral da ANAM.-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 30. Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Francisco Sampaio.** -----

----- “Francisco Sampaio morreu na passada sexta-feira, aos 84 anos.-----

----- Nascido em Barcelos, a 7 de Junho de 1937, Francisco José Torres Sampaio destacou-se na sua vida pessoal e profissional como um grande e incansável defensor das tradições e da cultura minhotas.-----

----- Em 1973, assumiu a presidência da Junta de Turismo de Vila Praia de Âncora, cargo que exerceu até 1979. Depois, em 1980, participou ativamente na constituição da Região de Turismo do Alto Minho, onde foi presidente durante quase trinta anos - de 1980 a 2009.-----

----- Exerceu funções docentes no Ensino Secundário e no Instituto Superior de Turismo e Empresas. Foi membro da Comissão Instaladora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, onde coordenou o Curso Superior de Turismo.-----

----- Amante da sua terra e das suas gentes, a morte de Francisco Sampaio é uma irreparável perda para Barcelos e toda a região alto-minhota. Contudo, desaparecendo o homem, fica a riqueza do seu legado, que nos compete honrar e valorizar. -----

----- Na hora da sua partida, a Câmara Municipal de Barcelos manifesta profundo pesar pelo falecimento do Dr. Francisco Sampaio, apresentando condolências aos seus familiares e amigos.”-----

----- Barcelos, 28 de dezembro de 2021. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **31. Aprovação da Acta em Minuta.**

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)